

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 375

"AUTORIZA CANCELAMENTO
DE DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa, de acordo com os documentos anexos.

FLORISBELA SCHINEIDER CATERINCK.....Cr\$ 308,74

DEUSELINA LEAL DE OLIVEIRA.....Cr\$ 114,30

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

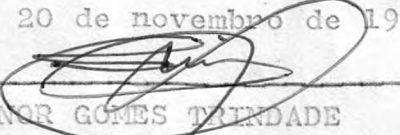
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
20 de novembro de 1980.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 20 de novembro de 1980.


ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SECRETARIA